1014133-07.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 116, de 19-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–639/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato DIEGO REBELO KEKI, RG 40.943.918-6, INSCRIÇÃO 9941975359, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1034330-80.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 144, de 2-8-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–640/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato ARTHOR FERREIRA DA SILVA, RG 47.583.485-5, INSCRIÇÃO 9940956660, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1011612-89.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 74, de 18-4-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–641/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato ANDERSON DOS SANTOS LEMES, RG 43.464.692-1, INSCRIÇÃO 9938115298, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1009681-51.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 68, de 10-4-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–643/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato EDUARDO AMARAL BRITO RG: 34.422.828-9, INSCRIÇÃO 9940201805, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1015099-67.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 91, de 15-5-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–644/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que a candidata FERNANDA PAULA DOS SANTOS, RG: 43.150.792-2, INSCRIÇÃO 9937594885, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1025452-69.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 127, de 6-7-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–646/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato HUGO VAZ MARQUES, RG: 19.429.860-0, INSCRIÇÃO 9941251458, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1022792-05.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE nº 116, de 19-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–647/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato JHONY MAIKON CAMARGO GOMES, RG: 49.430.395-5, INSCRIÇÃO 9941465695, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n°1024546-79.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 130, de 13-7-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–648/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato JOÃO MATHEUS CUNHA REVOREDO, RG: 48.136.329-4, INSCRIÇÃO 9942090288, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1021610-81.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 116, de 19-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–649/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato JULIO CESAR ARAUJO DE SA PEREIRA, RG: 12.775.202-16, SSP/BA, INSCRIÇÃO 9941154940, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1033679-48.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n°144, de 2-8-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–650/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato KAMYLA CRISTYNA DOS SANTOS SOUZA, RG: 8.033.761, INSCRIÇÃO 9937566652, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1035579-66.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 157, de 21-8-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–651/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato LEONARDO NOBRE GOBBI, RG: 43.522.948-5, INSCRIÇÃO 9941810694, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1022758-30.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 116, de 19-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–652/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato LUCAS BRAGA TEIXEIRA ESTEVES, RG: 48.801.705-1, INSCRIÇÃO 9938089670, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n°1021276-47.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 117, de 20-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–654/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato LUCAS FERNANDES DE CARVALHO, RG: 51.033.160, INSCRIÇÃO 9941599195, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1023551-66.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 117, de 20-6-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–655/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato JOÃO FELIPE DE JESUS ALVES NEVES, RG: 36.569.917-2, INSCRIÇÃO 9941015975, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1048001-73.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 184, de 27-9-19, foi considerado APTO nas etapas subsequentes, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

## SAÚDE

### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Portaria do Coordenador de Serviços de Saúde - nº. 08/2020 de 07/04/ 2020:

O Coordenador, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e atribuições legais, em atendimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 54.682, de 13/08/09, Instrução Normativa UCRH nº 002/09 e considerando Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado em 04/04/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária no cargo de Médico I ,Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agente Técnico de Assistência a Saúde e Oficial de Saúde desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTES

A – Presidente que coordenará os trabalhos:

ROSELI RODRIGUES GOMES DOS SANTOS – RG: 19.268.675-6 – DIRETOR TÉCNICO III – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RECUROS HUMANOS

B – Representantes da área de Recursos Humanos:

RONEIDE RAMOS – RG: 16.666.616-6 – DIRETOR TÉCNICO II – ASSISTÊNCIA TÉCNICO DE RH

MARIA SELMA SILVA FREIRES – RG: 21.466.609-X – DIRETOR TÉCNICO I - SELEÇÃO – COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO

ANTONIA JULIETE ARAÚJO XIMENES – RG: 44650.382 – OFICIAL DE SAÚDE – RECURSOS HUMANOS – CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI.

ANTONIO DE SOUZA FERNANDES – RG: 16.838.096-1 – CHEFE II – RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

JESSICA PEREIRA DARDIN – RG: 42.877.826-9 – OFICIAL DE SAÚDE – RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA

LILIAN APARECIDA DIAS – RG: 19.325.260-0 – DIRETOR TÉCNICO I – RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL GERLA DE VILA PENTEADO

SANDRA APARECIDA PINHEIRO ARAÚJO MIRANDA – RG: 25.290.983-5 – DIRETOR TÉCNICO I - RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL GERAL DE TAIPAS

ÉRICA APARECIDA ZACANTE – RG: 22.401.560-6 – CHEFE II – RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO

SILVIA NUNES TELES – RG: 21.552.244-8 – ENCARREGADO I – RECURSOS HUMANOS – HOSPITAL REGIONAL SUL

MARIA LUCIA ALVES – RG: 28.028.616-8 – DIRETOR TÉCNICO I – RECURSOS HUMANOS – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

C – Representante da área relativa ao cargo/classe:

RONEIDE RAMOS – RG: 16.666.616-6 – DIRETOR TÉCNICO II – ASSISTÊNCIA TÉCNICO DE RH

NATASHA DEJIGOV MONTEIRO – RG: 22.446.661-6 - ASSESSORA TÉCNICA DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – NÚCLEO DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES

RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA LEME – RG: 15.834.721-3 – MÉDICO – GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:

TITULARES / SUPLENTES

1) MARCIA VANUSA LIMA - RG: 37.749.598-0 - ENFERMEIRA – GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2) ROSELI RODRIGUES GOMES DOS SANTOS – RG: 19.268.675-6 – DIRETOR TÉCNICO III – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

3) ROSANGELA MATIAS ARRUDA – RG: 9.235.420-8 – DIRETOR TÉCNICO I – RECURSOS HUMANOS

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Contratações por Tempo Determinado.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado especificadas no artigo 5º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelo Artigo 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de abril de 2020 .

Antonio Pires Barbosa

Coordenador de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), MÉDICO I (ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA, OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 001/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Unidade supracitada, autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 1º inciso I e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/04/2020 , publicado no D.O.E. de 04/04/2020 , objetivando suprir necessidades de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 925 (novecentos e vinte e cinco) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD, sendo 20 (vinte) AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL (sendo, 18 para ampla concorrência e 2 para candidato com deficiência), 245 (duzentos e quarenta e cinco) MÉDICOS I – Especialidade: CLÍNICA MÉDICA (sendo, 233 para ampla concorrência e 12 para candidato com deficiência), 30 (trinta) OFICIAL DE SAÚDE (sendo, 28 para ampla concorrência e 2 para candidato com deficiência) e 630 (seiscentos e trinta) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (sendo, 598 para ampla concorrência e 32 para candidato com deficiência).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 15/04/2020 até às 23h59 do dia 22/04/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até que perdure o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de MÉDICO I Especialidade: CLÍNICA MÉDICA, regida pela Lei complementar nº 1.193/2013, e AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICIAL DE SAÚDE, regidas pela Lei Complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO II deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 – As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme lista abaixo:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

- DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição A TODOS OS CARGOS:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para as categorias de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA), OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE ENFERMAGEM constam no ANEXO III deste edital.

2 - Aos candidatos já inscritos em Concursos Públicos para os cargos de Oficial de Saúde e Técnico de Enfermagem, IE n.º 031/2019 e 022/2019, respectivamente, que se encontram em andamento no âmbito de unidades pertencentes à administração a Direta da Secretaria de Estado da Saúde e tiveram a aplicação de provas suspensa em virtude das medidas de prevenção de contágio pelo COVID – 19 (Novo Coronavírus) estabelecida no Decreto nº 64.862/2020:

2.1 - serão comunicados pela VUNESP por meios eletrônicos quanto a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado;

2.2 - os candidatos inscritos nos concursos Públicos mencionados no item 2, que tiverem interesse em participar do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão fazer novo cadastro de inscrição em conformidade com os regramentos estabelecidos neste edital, uma vez que o presente certame tem propósito de ação e critério de avaliação distinto daquele para o qual prestou;

2.3 - a inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

2.4 - A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado não invalida sua participação nos concursos mencionado no item 2.

3 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br ), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - preencher a ficha de inscrição e transmitir as documentações necessárias, via internet, incluindo os títulos conforme relacionado no capítulo VII que serão objeto de seleção e classificação, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

3.1 - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado e a Coordenadoria de Serviços de Saúde não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no anexo II deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "6" do Capítulo XI deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotipia verifi-

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

cada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição;

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotipia averiguada.

5.2 - Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá levar no ato da contratação, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

5.3 - Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação;

5.4 - Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

6.1 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem "5.2.1", deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Processo seletivo simplificado , de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Títulos apresentado.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) e MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA) e de experiência profissional para os cargos de OFICIAL DE SAÚDE e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a: serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de abril de 2020.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 22 de abril de 2020.

2.1 - A pontuação será realizada/atribuída conforme abaixo discriminado:

Ao título serão atribuídos até o máximo de 20 (vinte) pontos, por categoria na seguinte conformidade:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO, será pontuado apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Serviço Hospitalar, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 05 (cinco) pontos por ano

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em outros Serviços que não Hospitalares, sem sobreposição de tempo.

II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE: MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: Doutorado dentro da Especialidade para a qual concorre

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

TÍTULO: Mestrado correspondente a Especialidade para a qual concorre

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 3 (três) pontos

COMPROVANTE(s): Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, fornecido pela Instituição Oficial de Ensino.

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO: CLÍICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA, INFECTOLOGIA, será pontuado apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 2 (dois) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5 (dois e meio) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Unidade de Internação, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: Curso de capacitação em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5 (dois e meio) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente

III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE: OFICIAL DE SAÚDE I – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 (quinze) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Recepção em Serviço Hospitalar, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 05 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Recepção ou outro Serviço Administrativo que não Hospitalar, sem sobreposição de tempo.

IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 02 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 05 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva, sem sobreposição de tempo.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 05 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada em Unidade de Internação, sem sobreposição de tempo.

2.2 - A classificação final dos cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL e MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA, será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.3 - A classificação final dos cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e OFICIAL DE SAÚDE será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

2.4 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.5 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.6 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.7 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.8 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2.9 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.10 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.11 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.12 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.13 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.14 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.15 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo X e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- Para AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) e MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA):

1.1 - maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica

1.2 - maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional

1.3 - maior idade

- Para o cargo de OFICIAL DE SAÚDE:

1.4 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional na Recepção de Serviço Hospitalar;

1.5 - Maior idade.

- Para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1.6 - Maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional no Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro;

1.7 - Maior idade.

Demais critérios de desempate comum a TODOS OS CARGOS:

1.8 - Sido jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.8.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.8.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.3.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.8.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.9 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) conforme cronograma previsto constante no anexo I.

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

1- A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO IV deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

3 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

5 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - a aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local/cidade que efetivamente concorreu.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

DATA - EVENTO

09/04/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição

14/04/2020 à 18/04/2020 – Período de Inscrição

25/04/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

27/04/2020 à 28/04/2020 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

30/04/2020 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

Nº DE VAGA(S): 20 (vinte), sendo 19 (dezenove) para Ampla Concorrência e 01 (um) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO:30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R$ 1.313,43 (Um mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais), conforme legislação vigente.

CARGO: MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA)

Nº DE VAGA(S): 245, sendo 233 (duzentos e trinta e três) para Ampla Concorrência e 12 (doze) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R$ 3.291,30 (Três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R$ 4.160,70 (Quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), conforme legislação vigente.

CARGO: OFICIAL DE SAÚDE

Nº DE VAGA(S): 30 (trinta), sendo 28 (dezoito) para Ampla Concorrência e 02 (duas) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO:30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais), conforme legislação vigente.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE VAGA(S): 630 (seiscentos e trinta), sendo 598 (quinhentos e noventa e oito) para Ampla Concorrência e 32 (trinta e dois) para Candidatos com Deficiência.

JORNADA DE TRABALHO:30 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais), conforme legislação vigente.

*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

ANEXO III
PRÉ-REQUISITOS DO CARGO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL):
- Graduação em Serviço Social;
- Registro como Assistente Social no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.
MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA):
- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.
OFICIAL DE SAÚDE:
- Ensino Médio Completo.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
- Ensino Médio Completo;
- Formação profissional como Técnico de Enfermagem;
- Registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL):
- realizar investigações para diagnosticar causas que interfiram na saúde e/ou recuperação do indivíduo;
- realizar entrevistas visando obter elementos para a identificação de fatores (de ordem social, econômica, médica, financeira, psicológica, educacional, etc) que tenham desencadeado ou possam vir a provocar problemas decorrentes de seu tratamento, definindo o diagnóstico e o tratamento compatível;
- orientar sobre benefícios, isenções tarifárias e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- buscar, levantar e fornecer recursos que auxiliem na reabilitação e/ou melhore a qualidade de vida do paciente.
- atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SUS, pela Instituição e as rotinas por ela determinadas;
- atuar no sentido de propiciar apoio familiar, orientação e esclarecimentos envolvendo a família no tratamento e como cuidador do paciente;
- estimular a participação do paciente como integrante no processo de tratamento e cura;
- emitir laudos e pareceres técnicos;
- desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato;
- cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.
MÉDICO I (Especialidade: CLÍNICA MÉDICA):
- atender a pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (Covid-19), em qualquer dependência da Unidade, conforme as diretrizes gerenciais;
- prestar assistência médica a pacientes em pronto socorro, unidade de emergência e encaminhar à clínicas especializadas;
- realizar triagem clínica;
- visitar pacientes em observação clínica ou internados nas dependências da Unidade;
- realizar interconsultas na Unidade;
- realizar procedimentos, diagnósticos e terapêuticos de pequeno e médio portes;
- realizar procedimentos de emergência, tais como: Reanimação Cardiopulmonar, Intubação Orotraqueal, Passagem de cateter venoso central, Toracocentese, Paracentese.
- admitir e dar alta a paciente conforme necessidade em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim;
- acompanhar o diarista e profissionais de áreas afins durante visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos;
- fornecer informações aos familiares;
- fornecer todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente com o médico regulador;
- manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta;
- acatar determinações definidas pela direção do Hospital e/ou chefia imediata;
- realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelos superiores.
OFICIAL DE SAÚDE:
Trabalho que consiste em executar serviços de apoio nas dependências das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde, sob orientação da chefia imediata no enfretamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid -19), sendo:
- providenciar/preparar processos, documentos e papéis diversos, relacionados à área de atuação; - executar atividades de Informática;
- realizar trabalhos de redação e digitação de cartas, memorandos, ofícios, circulares, laudos e similares; - elaborar relatórios e estatísticas;
- atender público interno e externo a instituição;
- realizar atendimento telefônico anotando e transmitindo informações;
- organizar fluxo de atendimento;
- arquivar documentos em geral;
- ordenar e arquivar prontuários e processos;
- receber, conferir, estocar, separar e distribuir materiais diversos necessários ao andamento do serviço para a qual foi designado;
- participar de treinamentos internos e externos;
- dar suporte administrativo às Unidades Médicas, Clínicas Cirúrgicas, Urgência e Emergências e de Apoio;
- executar outras tarefas correlatas e definidas pelo superior imediato da Unidade de Trabalho, para a qual estiver designado;
- cumprir normas e regulamentos da Unidade.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem, bem como na prevenção e controle de doenças transmissíveis, sob orientação e supervisão da chefia imediata no enfretamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid -19), sendo:
- exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar do planejamento da assistência de enfermagem;
- assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades;
- participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem;
- prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica;
- executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais;
- preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados;
- integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral à saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização;
- atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura;
- colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;
- auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- obedecer à hierarquia funcional;
- participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro;
- participar dos programas de treinamento do pessoal do serviço;
- cumprir os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais;
- cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

## HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CONCURSO PÚBLICO: ENGENHEIRO I (CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)
I.E. Nº 001/2020
EDITAL Nº 007/2020
COMUNICADO AOS CANDIDATOS
A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público COMUNICA a SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA PREVISTA PARA O DIA 26/04/2020, em edital de abertura de inscrição do concurso público de ENGENHEIRO I, considerando a existência de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID 19), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, e em cumprimento à determinação Governamental exarada em Decreto n° 64.862/2020, publicado em Diário Oficial de 14/03/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio, bem como ao atual cenário de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 64.879/2020.
Informamos que a remarcação de nova data para aplicação da prova será divulgada em data oportuna quando da revogação do citado Decreto e/ou em momento propício a concentração de pessoas de modo a não oferecer risco a saúde de todos os envolvidos no Concurso Público a que se refere.

## UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
UNIDADE: UNIDADE GESTÃO ASSISTENCIAL – I HOSPITAL HELIÓPOLIS
CARGO: ENFERMEIRO
EDITAL Nº 01/2020
CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS
A UNIDADE GESTÃO ASSISTENCIAL – I HOSPITAL HELIÓPOLIS , da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, CONVOCA os candidatos habilitados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pela(s) vaga(s) oferecida(s).
O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno, se for o caso) ou certidão de quitação eleitoral do TRE;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa da incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de naturalização, em caso de estrangeiro;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo/celular);
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante contendo o número da agência e conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso não seja correntista no referido banco, poderá solicitar requerimento para abertura de conta no dia da escolha de vagas;
- Declaração de Bens: cópia da última Declaração do Imposto de Renda. Em caso de isenção, deverá preencher Declaração de Bens fornecida no dia da escolha de vagas, informando se é possuidor de bens móveis e imóveis;
- Profissional ativo em órgão do Estado, Município, União ou Autarquia e Fundações: trazer Declaração de Vínculo Empregatício, do órgão ao qual é vinculado, constando dia e horário de trabalho;
- Aposentado no serviço público: data da publicação do Diário Oficial da aposentadoria ou, no caso de INSS (emprego público), data do início da aposentadoria.
Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.
No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido na unidade, além do documento de identidade do procurador.
O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vagas.
Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.
ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 17.04.2020
HORÁRIO: 9:00 HORAS
LOCAL: CEFOR- CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: Rua Dona Inácia Uchoa, 574 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04110-021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
NOME – R.G. – CLASSIFICAÇÃO
EDILENE DE ALMEIDA TORRES-28287105-SP-14º
LUZIA TELMA BARROS SERRA-32944357-SP- 15º
FERNANDA MARIA BORDIN-22.698.059-5-SP-16º
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA -32553335-SP-17º
ANDERSON MARQUES DE FARIA-43.886.850-X-SP- 18º
MONICA LOPES-22.998.916-0-SP-20º
TATIANA RUFINO DOS SANTOS SILVA-30439623-SP- 21º
KARLA GIULIANA DELL'AGNOLO LAGO-28.401.776-0-SP-22º
NADIA NEUSA NEGRI-254841648-SP- 24º;
PATRICIA PERINI DA SILVA-49.107.384-7-SP- 25º
VIVIANE TARTARE SILVA-28.319.217-3-SP- 26º
MIRIAN DO CARMO PIVA DE SANTANA -21.948.507-0-SP- 27º
SHEILA DE ARAUJO GRAÇA-28.234.651-X-SP- 28º
IZABEL CEZANI ARANTES-34.293.837-X-SP- 29º
LUIS CARLOS SCHIMITH-19.764.667-0-SP- 30º
EDSON ROBERTO GOMES-24.800.731-2-SP- 31º
NUBIA TACIANA DE VASCONCELOS FERREIRA-33.863.177-X-SP-32º
MARCUS VINICIUS SILVA-40.248.634-1-SP- 33º
BELISA REGGIANI MARCELINO-42.160.639-3-SP- 34º
NADIR RODRIGUES-21.273.320-5-SP- 35º
ELIEUDA MARIA DA SILVA SANTOS-18933978-SP- 36º
MARIA NELY GRANJA DA SILVA-33.444.558-9-SP- 37º
LUCIENE DE JESUS-37.285.368-7-SP- 38º
CRISTIANA ROSANA FERREIRA-29.006.025-4-SP-39º
VANDA ROSA DOS SANTOS -0891362339-BA- 40º
VIVIANE SOUZA BEZERRA BRANDÃO-33767432-SP- 42º
ISABEL CRISTINA BARROS-41849203-SP- 43º
DANIEL DE ALMEIDA PEREIRA-33.889.613-2-SP- 44º
ANDERSON NERI DA SILVA MACHADO-41.783.871-2-SP-46º
SIMONE DE JESUS FACHI-MG-13.966.973-MG- 47º
LILIAN DA CUNHA PEREIRA-33541206-SP- 48º
CILENE ROSENDO DE ALBUQUERQUE MANFRIN-19640177-SP- 49º
MARLENE DE AGUIAR-22087633-SP- 50º
DIEGO OLIVEIRA PESSOA-55.969.862-8-SP- 51º
CLAUDIA VENTORIM FERREIRA-20435721-SP-53º
KIRLIAN PEREIRA DE CARVALHO-23.636.919-2-SP- 54º
ALEX RODRIGO TUNECA-30227695-SP- 55º
MARIA DE FATIMA GOMES SARAIVA-23527680-SP- 56º
MARILU RAMOS GONÇALVES ZANIBONI-27378457-SP- 57º
THAUANA DE AVILA DE ALMEIDA-47403563-SP- 58º
VALTENCIR NASCIMENTO DA SILVA-41764254-SP- 59º
GENI MARTINS DA ROCHA ALMEIDA -25.267.169-7-SP- 60º
JUDITE MARIA DE JESUS SILVA-18.299.254-8-SP- 61º
MIRIAM PEREIRA DOMINGOS-17426961-SP- 62º
ADAILTON JOSE TAVARES -53.487.775-8-SP- 63º
ADEILDE SALVADOR SANTOS DE JESUS-19.110.862-5-SP-64º
PAULO DOS SANTOS RODRIGUES-30510739-SP- 65º
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FELIPPE -36.554.337-8-SP- 66º
SIMONE BATISTA DA CUNHA BONFIM-23.068.258-3-SP-67º
CRISTIANO MARTINI SOARES-27775094-SP-68º
KETTY LENE DO NASCIMENTO-28.630.776-5-SP- 69º
ANA ROSA CRISTINA MENEZES-22.998.763-1-SP- 70º
GELZIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS-38.088.022-2-SP-71º
FRANCISCO VAGNER DE OLIVEIRA -1883775-RN- 72º
LILIAN MATHIAS MOREIRA -32.753.150-2-SP- 73º
LUIZ FAUSTINO DE SOUZA-32.335.057-4-SP- 74º
LUANA APARECIDA DE SOUZA-45.323.294-2-SP- 75º
JAQUELINE GALDINO CONCEIÇÃO-34.066.909-3-SP- 76º
THAYNA OLIVEIRA ROCHA-35875857-SP- 77º
HÉLIA CRISTINA PEREIRA MACÊDO-24.172.616-5-SP- 78º
ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 17.04.2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: CEFOR- CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
ENDEREÇO: Rua Dona Inácia Uchoa, 574 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04110-021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
NOME – R.G. – CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIÃO JANUARIO ALVES-420804316-SP-79º
REGINA LUCIA DAS DORES -27.490.832-3-SP- 80º
LUCINÉA RODRIGUES DE MORAES -52.672.961-2-SP- 81º
DIRCEU LOPES-17.770.084-1-SP- 82º
LIGIA VIANA GARCIA-27059236-SP- 84º
FABIO JANUARIO SOUSA-30.395.627-6-SP- 85º
DAIANA SOUZA DOS SANTOS-33.490.297-6-SP- 88º
MARIA CELIA DE MENESES-18057371-SP- 90º
ALAN NIGRE OLIVEIRA -27.777.855-4-SP- 91º
MAGDA PEREIRA ZACHELLO-12.704.274-X-SP- 92º
SUELI XIMENES NAVARRO -11.124.191-1-SP -93º
ROSANA REGINA COZZANI DA SILVA-12.824.873-7-SP- 94º
VALDETE REIS RAPACE-20.667.249-4-SP-95º
SILVIO APARECIDO DOS SANTOS-18696649-SP- 96º
KATIA LUCIA CARDOSO MOTA-32.246.736-6-SP- 97º
CLAUDIANA TAVARES SENA DOS SANTOS -37.312.868-X-SP- 98º
LUCIANA DE JESUS SOUZA-23.637.104-6-SP- 99º
ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO-58.722.523-3-SP-100º
ANAILDES SANTOS DA SILVA DUARTE-35.994.412-7-SP-101º
SHIRLEI MATEUS -28.311.796-5-SP-102º
RONALDO SANTANA DA SILVA -27701695-SP- 103º
FABIO DA SILVA SANTOS-32041693-SP- 104º
RENECILVA LOPES DE MACEDO-37.177.021-X-SP- 105º
JAQUELINE CATELANI DO SACRAMENTO-32754176-SP-106º
EDUARDO MOREIRA PINHEIRO-34096525-SP- 107º
IRINEIA ALVES-33679653-SP- 108º
JOSELMA MARIA DA SILVA-33.922.630-4-SP- 109º
ANDRESSA CRISTINA DA ROCHA-44.192.306-9-SP- 110º
LUCIANA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA-40.879.248-6-SP- 111º
MARIANA ARISA DE MORAES-43262448-SP- 112º
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS -35134111-SP- 113º
VIVIANE DE VILA GARCIA-40485878-SP- 72,0 -0,0- 72,0 -114º
DEISE DA SILVA LUZ-34107485-SP- 72,0 -0,0- 72,0- 115º
ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES-41254336-SP- 116º
FERNANDA MENDES HOFER-44893272-SP- 118º
PATRICIA OLIVEIRA GALHASSE -47.479.399-0-SP- 119º
DANIELLY LIKA MORI -35.301.650-0-SP- 120º
MARCELO MOURA DE ASSIS-44.182.511-4-SP- 123º
LUCIANA ALVES DA SILVA-32.010.605-6-SP- 125º
SUELY CARDOSO DO NASCIMENTO-15368278-SP- 127º
MARIDALVA DE AMORIM FERREIRA-35.648.514-6-SP- 128º
JOSUE SATIRO DA SILVA-18.905.213-2-SP- 129º
MARIA CICERA DA SILVA MARCOS -354810509-SP- 130º
NATALICIA DE SOUZA-27.014.375-0-SP- 131º
VERLANDIA MEDEIROS SILVA-27517124-SP- 132º
LILIA REGINA ALBUQUERQUE-23.069.148-1-SP- 133º
ELIANA FERREIRA SUGIURA-29.385.221-2-SP- 134º
MERENTINA PAES DE ASSIS-30741321-SP- 135º
TIAGO CANDIDO ALVES MARTINS -35227107-SP- 136º
FILOMENA MÁRCIA FARIA -15.417.186-4-SP- 137º
EDUARDO TOMIZAKI-23518936-SP- 138º
FLAVIA OLIVEIRA LIMA SANTOS -26.327.560-7-SP- 139º
ROSELI CORREA DA SILVA BOMFIM-20.842.139-7-SP- 143º
SOLANGE PEREIRA LIMA CHIAN-38079072-SP- 144º
MARCOS ANTONIO MONTANHER-19.868.952-4-SP- 146º
CRISTIANE CONTI DOS SANTOS -22360402-SP- 147º
MEIRE MAGDA MOREIRA SOARES DE SOUZA-27.797.095-7-SP- 148º;
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DANTAS-35.035.082-6-SP-149º
CELIA REGINA CABRAL CANUTO ROQUE-20472302-SP-150º
MONICA CAMPOS ACYOLI-24375065-SP- 151º
Os candidatos que anuíram em convocação publicada no Diário Oficial do Estado de 27/09/2018, 11/10/2018, 31/10/2018, 04/12/2018, 12/01/2019, 31/01/2019, 22/08/2019 e 24/08/2019, embora já tenham sido convocados para provimento de vagas de Cargo Efetivo, estão sendo reconvocados para Contratação por Tempo Determinado em virtude de suas nomeações não terem sido publicadas e de modo a não caracterizar o beneficiamento de ingresso/prestação de serviço por meio deste certame, à candidatos que se encontram em classificação posterior à eles.
LOCAL DE TRABALHO: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 – Santana -SÃO PAULO/SP
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 15 vagas / Cargo CTD – (Contrato por Tempo Determinado).
LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL GERAL "DR JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO PETRÔNIO POETELA, 1642 – JARDIM IRACEMA -SÃO PAULO/SP
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 30 vagas / Cargo CTD – (Contrato por Tempo Determinado).
LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL GERAL REGIONAL SUL
ENDEREÇO: RUA GENERAL ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270 – SANTO AMARO -SÃO PAULO/SP
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 30 vagas / Cargo CTD – (Contrato por Tempo Determinado).
LOCAL DE TRABALHO: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ARNALDO, 165 - PACAEMBU -SÃO PAULO/SP
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 30 vagas / Cargo CTD – (Contrato por Tempo Determinado).
LOCAL DE TRABALHO: UGA II – HOSPITAL IPIRANGA
ENDEREÇO: AVENIDA NAZARÉ, 28 – VILA MONUMENTO -SÃO PAULO/SP
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 15 vagas / Cargo CTD – (Contrato por Tempo Determinado).

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 20/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, torna público que não houve recurso interposto contra a divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção ou Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público – Edital nº 20/2020, permanecendo como definitivas as listagens publicadas em 01 de abril de 2020.
Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 15 de abril de 2020, disponível até 18h00.
Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário com valor integral da taxa de inscrição, com data de pagamento até 15 de abril de 2020, disponível até 18h00.
O requerimento de solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
O requerimento de solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, disponibilizará ao candidato boleto bancário para pagamento da inscrição do candidato no Concurso Público com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos Capítulos III e IV, do Edital nº 20/2020, do Concurso Público.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção ou Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição, Após Recursos dos candidatos que solicitaram o benefício amparados pela Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005 ou Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 21/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, torna público que não houve recurso interposto contra a divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção ou Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público – Edital nº 21/2020, permanecendo como definitivas as listagens publicadas em 01 de abril de 2020.
Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 15 de abril de 2020, disponível até 18h00.
Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente